

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM № 538/2021-ALE

RECEBIDO

-21 / 12 / 2021 
Hora: 14 : 15

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1413/2021, que "Institui o Dia do Governador, a ser comemorado anualmente na data de 25 de setembro, no âmbito do estado de Rondônia".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de dezembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## **AUTÓGRAFO DE LEI № 1413/2021**

Institui o Dia do Governador, a ser comemorado anualmente na data de 25 de setembro, no âmbito do estado de Rondônia.

## A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Governador, a ser comemorado anualmente na data de 25 de setembro no âmbito do estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de dezembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO Presidente - ALE/RO





Recebiao, Aurue-se e Inclus em parita.

F SET 2021

19 8 acre 2015

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

ROTOCOLC

estado de Rondônia

Assombléia Leriolativa

2 8 SET 2021

Projects 6. 1509/21 1

Processe: 1609/21

PROJETO DE LEI

1413121

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES - AVANTE

Institui o Dia do Governador, a ser comemorado anualmente na data de 25 de setembro no âmbito do território do estado de Rondônia.

## A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1 ° - Fica instituído o Dia do Governador, a ser comemorado anualmente na data de 25 setembro no âmbito do território do estado de Rondônia.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 15 de setembro de 2021.

JAIR MONTES
Deputado Estadual - AVANTE